

## **Aquisição do status de permanência**

Quando no nascimento do bebê em território japonês ou bebê que não tem a nacionalidade japonesa e pretende residir no país, o responsável é obrigado a requerer a aquisição do status de permanência do bebê, dentro do prazo de 30 dias. Dirigindo-se à Agência de Serviço de Imigração de sua jurisdição. Porém, aqueles que pretendem sair do Japão dentro do prazo de 60 dias, não há necessidade de requerer a aquisição do status de permanência.

Mesmo sem o passaporte, pode-se requerer a aquisição do status de permanência.

Por ex.: o nascimento do bebê de casal de estrangeiros.

### **○ Documentos necessários**

Os documentos a apresentar depende do status de permanência e a situação de cada pessoa.

Mais informações:

Agência de Serviço de Imigração de Osaka, Distrito de Kobe

(29 Kaigandori Chuo-ku Kobe Chiho Godo Chosha) 078-391-6377